



## *Câmara Municipal de Ituiutaba*

DECRETO LEGISLATIVO Nº 500, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.

**Dispõe sobre a cessão de servidores públicos do Legislativo Municipal para os órgãos do Poder Executivo, autarquias, entidades assistenciais e órgãos públicos estaduais e federais com ou sem ônus para a Câmara Municipal e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Ituiutaba autorizada a receber por cedência ou ceder temporariamente servidores, com ou sem ônus, para o exercício de cargo efetivo ou comissionado ao Poder Executivo ou entidade da União, dos Estados, dos Municípios, e suas respectivas autarquias, fundações e demais entidades paraestatais.


Parágrafo único. A aplicação deste artigo dar-se-á mediante convênio entre as esferas de governo interessadas.

Art. 2º A cedência de servidores do Legislativo Municipal para exercício de cargo efetivo ou comissionado ao Poder Executivo, órgão ou entidade da União, dos Estados, dos Municípios, e suas respectivas autarquias, e demais entidades paraestatais, condiciona-se à comprovação do interesse público na celebração do convênio para a Câmara Municipal.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 12 de setembro de 2012.

  
Carlos Rodrigues de Souza  
Presidente